



**LEI N.º 6.026, DE 24 DE ABRIL DE 2.003**

*Institui o Serviço de Informação, Cadastramento e Recolocação Profissional da População Idosa.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de abril de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É instituído no Município o *Serviço de Informação, Cadastramento e Recolocação Profissional da População Idosa*.

**Art. 2º** - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e três.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos